



**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,  
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**Ano 2018**

PARECER nº CM-092/2018  
Projeto de Lei Ordinária nº CM-026/2018

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-026/2018, de autoria do nobre Vereador **Edson Sousa**, que altera a Lei nº 3.936/1996, que dispõe sobre o atendimento preferencial de gestantes, mães com criança no colo, idosos maiores de 60 anos e deficientes em estabelecimentos comerciais, de serviços e similares e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposta de lei se faz necessária, vez que, propõe uma alteração na Lei 3.936/1996, que dispõe sobre o atendimento preferencial. Nesta alteração, estamos explicitando em Lei, o atendimento preferencial e prioritário às pessoas com transtorno do espectro autista em todos os estabelecimentos comerciais, de serviços públicos e privados, no Município de Divinópolis. Além disso, estamos propondo que tal direito seja também explicitado nas placas, e se possível, sinalizadas com o símbolo mundial do transtorno do espectro autismo.

Lembramos aos vereadores que a Lei Federal nº 12.764/12 considera o autista pessoa com deficiência para todos os efeitos e direitos. Contudo, muitos desconhecem deste benefício.

Desta forma, estas alterações tem o objetivo de garantir os direitos das pessoas com autismo, pois visa conscientizar a população, familiares e acompanhantes sobre o direito que possuem. **(Conforme Justificativa do Projeto)**

CONCLUSÃO

**Pelo exposto**, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº CM-026/2018.

Divinópolis, 26 de março de 2018

**Rodrigo Kaboja**  
Vereador – Relator

**César Tarzan**  
Vereador – Secretário

**Nêgo do Buriti**  
Vereador – Membro